



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS  
ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho  
CNPJ: 02.073.484/0001-24

**LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 10 DE ABRIL DE 2006.**

***“Institui o DIA MUNICIPAL DO PORTEIRO”***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás,** aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município o DIA DO PORTEIRO, para homenagear os cidadãos que desempenham as funções de atendentes ou encarregados de portaria e/ou entradas de Hospitais, Centros de saúde e repartições públicas e privadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A data comemorativa do DIA DO PORTEIRO, será no dia 29 de junho de cada ano.

**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei, é considerado Agente de Portaria ou Porteiro todo cidadão que, integrado o quadro de funcionários de entidades civis ou oficiais, preste seus serviços nas entradas de repartições públicas e privadas.

**Art. 3º** - As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 10 de abril de 2006; 185<sup>º</sup> da Independência e 118<sup>º</sup> da República.

**PAULO VIEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal